



Tecnologias e o problema da verdade no campo das práticas de segurança brasileiras*

Las tecnologías y el problema de la verdad en el ámbito de las prácticas de seguridad brasileñas

Technologies and the Problem of Truth in the Field of Brazilian Security Practices

Giovana Barbieri Galeano

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Brasil
ORCID <https://orcid.org/0000-0002-5293-6439>
giovana.galeano@gmail.com

Neuza Maria de Fátima Guareschi

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Brasil
ORCID <https://orcid.org/0000-0001-5892-188X>
mnguares@gmail.com

Resumo

Discutimos o modo como as tecnologias digitais têm tensionado as relações de poder e saber em torno do problema da verdade no âmbito da segurança pública. Dentre as diversas tecnologias digitais, aquelas que captam imagens se constituíram como um marco importante para o processo penal, visto que, supostamente, garantiriam a correta identificação da autoria de crimes e o devido estabelecimento da sentença baseada em provas confiáveis e livres de interferência subjetiva. Tais tecnologias, entretanto, não são produzidas de maneira neutra em relação às sociedades em que operam, tampouco o são seus produtos. Ou seja, em sociedades estruturadas no racismo e na branquitude, atualizadas pela colonialidade do poder, as instituições e as estratégias de gestão dos espaços e das populações reproduzirão as lógicas estruturais de identificação, hierarquização e qualificação das existências. As iconografias que nos servem de materialidade para problematizarmos as relações de poder no campo das práticas de segurança são a dos civis, desigualmente atingidos pelas estratégias de violência/segurança, e a polícia como instituição que visibiliza o monopólio da violência em Estados Democráticos.

Palavras-chave: Body-Worn cameras, segurança pública, branquitude, regimes de verdade.

Resumen

Discutiremos la forma en que las tecnologías digitales han puesto en tensión las relaciones de poder y conocimiento en torno al problema de la verdad en el ámbito de la seguridad pública. Entre las diversas tecnologías digitales, las que capturan imágenes se han convertido en un hito importante para los procesos penales, ya que se supone que garantizan la correcta identificación del autor de los delitos y la condena adecuada basada en pruebas fiables y libres de interferencias subjetivas. Sin embargo, estas tecnologías no se producen de forma neutral en relación con las sociedades en las que operan, ni tampoco sus productos. Es decir, en sociedades estructuradas sobre el racismo y la blancura, actualizadas por la colonialidad del poder, las instituciones y estrategias de gestión de espacios y poblaciones reproducirán las lógicas estructurales de identificación, jerarquización y calificación de las existencias. Las iconografías que nos sirven de materialidad para problematizar las relaciones de poder en el campo de las prácticas de seguridad son aquellas de la población civil, afectada de forma desigual por las estrategias de violencia/seguridad, y la policía como institución que visibiliza el monopolio de la violencia en los estados democráticos.

Palabras clave: cámaras corporales, seguridad pública, blancura, regímenes de la verdad.

Abstract

We discuss how digital technologies have put a strain on the relations of power and knowledge surrounding the problem of truth in the field of public security. Among the various digital technologies, those that capture images have become an important milestone for criminal proceedings, as they are supposed to guarantee the correct identification of the perpetrators of crimes and the proper sentencing based on reliable evidence and free from subjective interference. These technologies, however, are not produced neutrally in relation to the societies in which they operate, nor are their products. In other words, in societies structured on racism and whiteness, updated by the coloniality of power, the institutions and strategies for managing spaces and populations will reproduce the structural logics of identification, hierarchization, and qualification of existences. The iconographies that serve as materiality for us to problematize power relations in the field of security practices are civilians, unequally affected by violence/security strategies, and the police as an institution that makes the monopoly of violence visible in democratic states.

Keywords: Body-Worn Cameras; Public Security; Whiteness; Regimes of Truth.

Recibido: 27/09/2023 Aprobado: 04/12/2023 Publicado: 30/12/2023



Provocações

A morte é uma criatura curiosa: talvez um dos únicos universais possíveis e, ainda assim, desigualmente universal. Há pessoas para as quais a morte é colocada — na linearidade da vida — no fim, depois de muitos anos, conquistas e tentativas de negar e evitar a materialização derradeira da vivência de nossa finitude neste mundo. Esses são os casos privilegiados pela possibilidade de experimentação da longevidade biopoliticamente construída, economicamente orquestrada e que se articula à discussão do Dossiê «Corpos, territorialidades e hospitalidades: agências e resistências na produção da vida e da morte», especialmente no que se relaciona às problemáticas latino-americanas das lutas contra as diversas formas de extermínio operacionalizadas no cotidiano, bem como à forma como os modos de inclusão e exclusão criam espaços de proteção e/ou vulnerabilidade nos quais as vidas são, desigualmente, inseridas.

Para outras pessoas, entretanto, a experiência da morte se dá não só no fim certo da substância biológica, mas no cotidiano da vida, sem escapatória e sem interrupção. Não são raras, infelizmente, as materialidades que expõem o modo de funcionamento cotidiano da máquina de morte necropolítica.

Neste artigo, direcionamo-nos a examinar o encontro entre a polícia e as tecnologias a fim de compreender os processos de subjetivação colocados em funcionamento em nossa ontologia

do presente brasileiro, no campo das práticas de segurança, especialmente atualizadas pela colonialidade do poder que segue fazendo a manutenção do racismo estrutural que identifica, hierarquiza e qualifica as existências conforme poderá ser visto em outras iconografias trabalhadas mais à frente nesta escrita. O problema da violência policial está intimamente relacionado a como, na América Latina, estruturam-se, violentamente, as relações raciais, de gênero e classe no campo da gestão da vida e da morte. Vergès afirma que a violência é um «componente estruturante do patriarcado e do capitalismo» (Vergès, 2021: 13) e, portanto, de todas as instituições imbuídas da função de proteção, vigilância, gestão dos espaços e das populações, bem como Simas não nos deixa esquecer que «a perturbação da paz pública foi constantemente evocada para reprimir terreiros» (Simas, 2022: 111).

Sousa e Morais (2011) argumentam para duas perspectivas no que se relaciona à história da polícia e os marcos regulatórios das práticas policiais no Brasil. Uma delas estabelece que a polícia brasileira foi instituída no país com a instalação da primeira guarda militar que acompanhou Martim Afonso de Sousa; a outra refere essa instituição vinculada ao momento da chegada da Família Real nas terras brasileiras. Essa argumentação se funda no fato de que é nesse momento que se pode identificar uma instituição burocrática

de polícia. Para Campos e Silva o que «antes eram, de certo modo, ações autônomas realizadas pelos capitães do mato se institucionalizou na Guarda, em especial, a ação de controle e captura de pessoas escravizadas que se libertavam/fugiam e formavam quilombos» (Campos e Silva, 2018: 213).

A polícia tem se destacado como um dos grupos que fazem parte do cortejo fúnebre tanto como vítimas quanto como agentes da morte. Esse cortejo se estende de tal forma que não é possível distinguir tempos de paz de tempos de guerra, Estado de direito de Estado de exceção. Operacionalizam-se ações de combate aos criminosos/inimigos de maneira perpétua, mesmo em «tempos de paz». Nesse contexto, a polícia brasileira mata tanto quanto morre

(Câmara, 2019) e se apresenta como uma das «organizações de força mais letais do planeta» (Zilli, 2018: 71).

Metodologicamente, inspiramos-nos no empreendimento foucaultiano de análise das relações de saber e poder e as formas como essa relação permite a criação de estratégias que incidem sobre a vida e a morte. Não há hierarquia com relação as materialidades com as quais trabalhamos para construir o campo problemático deste artigo: os documentos, relatórios, as conversas despreziosas, os acontecimentos citadinos, o folheto entregue na esquina, a inscrição nos muros, o cartaz colado nas paredes e postes; enfim, as narrativas urbanas não são separadas em escala de importância ou validade.

A emergência das tecnologias no campo da segurança

Diversas tecnologias foram inseridas no campo da segurança com a finalidade de monitorar, combater e servir de suporte para as intervenções contra a violência e pela garantia da segurança (Pedro et al., 2017 e 2015; Castro e Pedro, 2013). Segundo Lohn (2012), é no século XVII com o processo de institucionalização das corporações de Segurança Pública que tanto a especialização da atividade caracteristicamente policial e o uso de tecnologias passaram a caminhar juntas em uma linha evolutiva. O autor estabelece classes distintas de tecnologias utilizadas nesse campo: «mobilidade, comunicação, computação, equipamentos e táticas,

armamentos, vigilância, identificação civil e investigação criminal» (Lohn, 2012: 20). A partir do trabalho de Lohn, é possível identificar os componentes e as características de cada classe.

As tecnologias de mobilidade podem ser compostas pelo patrulhamento a pé, a cavalo, com bicicletas, com automóveis, patrulhamentos aquáticos e aéreos. Tais tecnologias têm as características de possibilitar a proximidade dos agentes às populações e territórios, distribuindo os agentes conforme a necessidade e em relação ao tempo e a área a ser coberta. O patrulhamento a pé permite uma cobertura pequena, baixa velocidade de deslocamento proporcionando ao

policiais observar os detalhes à sua volta. Essa tecnologia costuma se restringir aos centros urbanos ou áreas com agrupamento significativo de pessoas; ademais, é a mais utilizada pelo policiamento preventivo. A utilização do cavalo para a realização de patrulhamento foi introduzida para que a cobertura espacial e em termos de tempo fosse maior, especialmente cobrindo zonas rurais. É uma modalidade utilizada ainda no presente, mas cobrindo também grandes eventos e com presença de multidões para permitir a visão por cima dos elementos observados.

O patrulhamento com bicicletas passou a ser utilizado para garantir o deslocamento rápido em distâncias médias e para facilitar o trânsito. A bicicleta costuma ser utilizada, ainda, como opção para o acesso a locais em que não é possível chegar com carros, como parques por exemplo. Com a criação dos automóveis no final do século XIX, a utilização de veículos (carros e motocicletas) permitiram a expansão das áreas de atuação dos agentes de segurança, além de maior eficiência em termos de velocidade. Além dos patrulhamentos terrestres, os agentes também utilizam mecanismos de mobilidade aquática, tais como botes, lanchas e jet-skis. Existem, ainda, as tecnologias que permitem o patrulhamento aéreo, tais como helicópteros e aviões (utilizados nas fronteiras e grandes áreas, tanto para vigilância quanto para transporte de pessoal).

As tecnologias de comunicação se compõem por rádio e câmeras. Toda

operação no âmbito da segurança pública tem como base a comunicação. Uma das primeiras tecnologias utilizadas em comunicação foi o rádio que data da primeira década do século XX e, inicialmente, a via de comunicação era única, isto é, apenas a central conseguia enviar mensagens; somente a partir de 1930 é que a comunicação passa a ser de duas vias. Os rádios também evoluíram para os aparelhos portáteis e, com o desenvolvimento da tecnologia de informação e comunicação, passou a ser possível utilizar rádios e câmeras portáteis para a identificação de pessoas e veículos de modo automatizado e, também, em tempo real.

As tecnologias manejadas no âmbito dos equipamentos e táticas são compostas por coldre, algemas, cassetete, pistola, carregadores com munição extra, spray de pimenta, spray de efeito moral, bastão retrátil, dispositivo de transmissão de áudio e vídeo, proteção à prova de balas, capacete, escudo, espingardas, fuzis, metralhadoras, granadas de efeito moral (em operações especiais). Diversos equipamentos são utilizados em ações preventivas ou operações especiais, aquelas que «fogem» ao cotidiano tais como controle de «distúrbio civil, ocorrência com reféns e ocorrência com explosivos» (Lohn, 2012: 24). A qualidade, diversidade e quantidade de equipamentos dependerá tanto dos recursos financeiros disponíveis quanto do tipo de operação a ser realizada.

No âmbito das tecnologias de armamento, temos as armas de fogo, tais como revólveres, pistolas e espingardas. No campo da segurança pública, a primeira arma de fogo utilizada foi o revólver Colt, que precisava ser engatilhado a cada disparo; posteriormente, um novo modelo passou a exigir apenas o acionamento do gatilho. No final do século XIX foram desenvolvidas as pistolas semiautomáticas que possuem maior poder de fogo, permitem comportar maior número de projéteis e têm maior velocidade de recarregamento. As espingardas apresentam maior versatilidade em termos de munição e podem comportar vários ou um único projétil, gás lacrimogênio, balas de borracha e granadas de efeito moral.

No que diz respeito à identificação civil temos a fotografia, antropometria aplicada à produção descrição detalhada ou retrato falado, e impressão digital. É baseada em diversos métodos cujo objetivo é a identificação de autoria de determinado crime. A fotografia tem sido utilizada desde meados do século XIX como um modo de realizar registros de pessoas envolvidas em crimes. A antropometria foi criada para permitir a medição corporal e produzir descrição detalhada dos envolvidos em crimes. Tanto a utilização da fotografia quanto da antropometria está associada às lógicas racistas de identificação. A utilização da impressão digital substituiu a antropometria, fundamentando-se na datiloscopia que permitiu a identificação dos padrões das impressões digitais e classificação em grupos distintos. O uso

de informações biométricas demanda a presença de tais elementos em um banco/arquivo de dados.

Na esfera da investigação criminal visibiliza-se a existência de levantamento fotográfico e filmográfico, lanternas para identificação de impressões digitais, luminal para verificação de presença de sangue, análise dos padrões de manchas de sangue e análises de material biológico para identificação de suspeitos. A forma de investigação criminal que se aliou à perícia forense data de 1910, na França. Caracteriza-se pela coleta de evidências realizada de maneira metódica nos locais em que os crimes aconteceram.

Já no ramo da vigilância e monitoramento é possível contar com escutas telefônicas, vigilância de telefones móveis, minigravadores e microtransmissores. No que concerne à vigilância visual, temos desde os binóculos, lunetas, câmeras com lentes de longa distância até a utilização de câmeras de circuito fechado, transmissão via internet e body-worn cameras. As escutas telefônicas foram as primeiras formas de vigilância, as quais permitiam realizar vigilância sem expor os agentes. Já a vigilância de telefones móveis viabiliza o rastreamento mediante a captação das frequências de transmissão. As vigilâncias visuais não apenas facilitam a identificação imediata, mas o arquivamento de imagens para análise posterior.

Antes das câmeras corporais (body-worn cameras) serem criadas e utilizadas no uniforme dos agentes

da segurança pública, tivemos a criação de câmeras de monitoramento utilizadas em «sistemas eletrônicos de segurança» (Lohn, 2012: 60). Data do início da década de 1970 a utilização de sistemas de vídeo-vigilância na Europa com o objetivo de «controlar o tráfego, combater assaltos a bancos e a estabelecimentos comerciais de luxo» (Lohn, 2012: 60). Entre os anos de 1980 e 1990 esses sistemas expandem suas áreas de atribuição e passam a ser utilizados em transportes coletivos, empresas privadas, prédios públicos, comércio em geral, estádios e vias públicas (espaços estratégicos, portanto, que permitem o controle de mais de um lugar), registrando imagens e as transmitindo a uma central de monitoramento que é responsável por avaliar as gravações.

No contexto brasileiro, a utilização de câmeras de monitoramento nos espaços públicos ganha campo no início da década dos noventa. O mercado de segurança eletrônica tem sido altamente lucrativo e tem se expandido, simultaneamente, ao crescimento e manutenção tanto do medo como dispositivo de gestão (Couto, 2018) quanto da letalidade policial. O medo tem sido um dos dispositivos mais eficientes a ser produzido pela fantasia de segurança, pois os dispositivos comportam um caráter estratégico, um conjunto de práticas e saberes que emergem diante de uma urgência, ou ainda, uma rede constituída entre o dito e o não dito, um conjunto heterogêneo que inclui instituições, discursos, organizações arquitetônicas e leis, como nos disse

Michel Foucault (1984), e que se materializam no corpo, nas práticas cotidianas, produzindo processos de subjetivação. Nesse aspecto, produz-se a lógica do inimigo que vincula a um «outro» a possibilidade de violar a integridade pessoal, as propriedades e demais bens. O medo faz funcionar o desejo por segurança servindo como um indicador de investimento nas tecnologias que isolam, vigiam, repelem ameaças e, no caso de mesmo assim um crime acontecer, será possível buscar o responsável e puni-lo.

O medo é um dispositivo econômico que permite avaliar a confiança de um investimento e sua rentabilidade. Essa economia, entretanto, não se restringe à questão financeira ou produção de um sujeito consumidor de tecnologias de segurança, expande-se à produção de subjetividade e à forma como os sujeitos passarão a pertencer ou não, ligar-se ou não, concordar ou não, constranger-se ou não aos saberes e práticas aceitos como verdadeiros. Esse medo é uma fantasia da branquitude, pois «só quando a crença se torna desejo e fascínio, horror para uns e dividendo para outros, é que ela pode operar como força autônoma e internalizada» (Mbembe, 2018: 90).

Um equipamento que tem levantado discussões no território da segurança pública diz respeito às body-cams ou body-worn cameras (BWCs), aparelhos que permitem o registro de tudo o que se passa em uma operação e podem ser fixadas em diversas partes do corpo, mas, comumente, são fixadas na parte da frente das fardas dos(as) policiais militares. Lorenzi explicita que

esses dispositivos «se apresentam como testemunhas imparciais havendo o potencial de usá-las tanto para facilitar na prova da ocorrência de um crime, como para promover a responsabilidade e o profissionalismo policial» (Lorenzi, 2021: 18-19).

No que diz respeito ao funcionamento, as câmeras corporais são instaladas nos uniformes dos(as) policiais na região do peito. Com essa posição é possível gravar a maior parte do corpo das pessoas com as quais os policiais venham a interagir, «além de registrar os movimentos realizados pelas mãos dos agentes» (Perez e Borges, 2023). O uso da câmera não permite a escolha, por parte do(a) policial, sobre o quê ou quando filmar. As gravações permanecem ligadas durante todo o período em que ocorre o patrulhamento. Existem duas modalidades de vídeo: os vídeos de rotina e os intencionais. Durante o patrulhamento de rotina sem que haja o acionamento da gravação por parte do(a) agente (essas gravações ficam armazenadas pelo período de noventa dias) e as gravações intencionais que demandam o acionamento deliberado por parte do(a) policial (essas gravações ficam armazenadas por um ano).

O foco nessa tecnologia é relevante, pois, ao contrário das demais cujo objetivo é identificar os cidadãos e as cidadãs que cometem crimes (câmeras de vigilância nos espaços públicos e particulares, por exemplo), aqui se trata de uma torção para o(a) agente da lei que, não raro, empreende violências e violação contra a população. Ademais,

essa tecnologia tem tensionado as relações entre branquitude, racismo e práticas de polícia, apontando não apenas para o fato de que o uso das body-worn cameras contribuiu para a redução das taxas de letalidade policial, mas colocando em análise a própria constituição da política de segurança pública enquanto pautada pelos princípios de cidadania. Ou seja, as mudanças jurídico-legais que, em tese, instituíram mudanças na atuação policial, representam apenas uma parte do processo de constituição da segurança como um direito, enquanto que a forma como a polícia tem operado no cotidiano reifica as qualificações e hierarquizações das vidas, definindo, com frequência, àqueles e aquelas às quais a cidadania será operacionalizada enquanto um direito mediante a atuação da polícia e àqueles(as) ao(s) quais a polícia será sinônimo de violência e violação.

Um dos acontecimentos que expõe as tensões entre as tecnologias e a produção de verdade se desenvolveu em torno do que ficou conhecido como «Chacina do Guarujá». No dia 27 de julho, o soldado da Polícia Militar Patrick Bastos Reis, membro do grupo da PM de Rondas Ostensivas Tobias Aguiar (ROTA), morreu após ser baleado na cidade do Guarujá, no estado de São Paulo. Com o acontecimento, teve início a Operação Escudo que, desde seu início em 28 de julho, matou 24 pessoas (até 2 de setembro) e prendeu aproximadamente outras 147. No desenvolvimento da operação estão presentes as execuções sumárias, ameaças, torturas e terror,

conforme denunciam os moradores das comunidades atingidas, embora a posição do governo do estado de São Paulo seja diametralmente distinta: «O governador Tarcísio de Freitas (republicanos) chamou as mortes de “efeito colateral”, afirmou estar “extremamente satisfeito” com a atuação policial e disse que, se houver abusos, serão apurados» (Moncau, 2023a).

As versões apresentadas pelos moradores e pelos policiais divergem. Enquanto os moradores denunciam as violências e excessos da Polícia Militar, os policiais afirmam que as mortes dos envolvidos foram «resultado da ação dos criminosos, que optaram pelo confronto» (Moncau, 2023a). Um elemento fundamental produzido enquanto fonte de verificação dos fatos está, também, sob questão: as câmeras corporais utilizadas nos uniformes dos(as) policiais. Notícias discordantes também foram veiculadas sobre o uso — ou não — da tecnologia durante a operação. Algumas dessas matérias noticiavam que «os agentes não estariam usando as câmeras na farda», entretanto, segundo informou a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, as imagens captadas pelas câmeras ficam «armazenadas em uma plataforma cujos acessos, respeitada a cadeia de custódia, são feitos pelas autoridades de Política Judiciária, Ministério Público e Judiciário» e tais imagens já teriam sido fornecidas ao Ministério Público, conforme as requisições feitas pelo órgão (Moncau, 2023b).

Como dito anteriormente, às câmeras corporais têm sido atribuídas a capacidade de fornecer subsídios para elucidar as circunstâncias de acontecimentos envolvendo a ação de agentes do Estado, especialmente quando se referem a situações violentas que geram mortes tanto de policiais em serviço quanto de pessoas relacionadas e não relacionadas às operações policiais. No Brasil, entretanto, apesar dos dados que apontam para a melhor análise das abordagens e procedimentos, além de redução da violência, uso excessivo da força e da letalidade policial com o uso das câmeras corporais, não há um movimento nacional por parte dos estados com relação à implementação desses dispositivos enquanto uma estratégia nacional para «o controle do uso da força letal e de proteção policial» (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023a: 7), tendo em vista que, até o presente, apenas sete estados têm feito uso — ainda que em fase de testes — desses dispositivos: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Pará, Roraima, Rio Grande do Norte e Santa Catarina.

O problema da verdade

Durante o desenvolvimento da pesquisa intitulada *Práticas de polícia e produção de subjetividade: Problematizando a emergência de tecnologias digitais no âmbito da segurança*, ao mapear o uso de tecnologias digitais e uso da informação, a sequência de páginas associadas à nossa pesquisa inicial indicou-nos uma reportagem sobre a obrigatoriedade do uso de câmeras corporais por policiais na qual, ao final, continha um comentário que dizia o seguinte: «parece que a palavra do policial não vale mais, as dos bandidos tem mais peso» (saob_salliv, 2014: s.p.). Tanto nos acontecimentos descritos anteriormente sobre a Chacina do Guarujá quanto na descrição da categoria das vigilâncias visuais, especialmente aquelas materializadas em câmeras de gravação que não apenas facilitam a identificação imediata, mas o arquivamento de imagens para análise posterior, e no comentário transcrito anteriormente, coloca-se em questão a possibilidade de verdade. A tensão entre as versões dos(as) policiais, dos(as) moradores, das imagens — existentes ou não — e da palavra.

Ao levantarmos o problema da verdade no âmbito da segurança pública, não está em questão o estabelecimento do fato real cuja propriedade seria o verdadeiro. Tampouco é nosso intento o de fazer análise da relação entre o sujeito que conhece e os objetos a serem conhecidos a fim de delimitar as condições nas quais um determinado

elemento tem sua garantia de verdade. Interessa-nos pensar os processos de subjetivação que ligam os sujeitos à verdade não em termos de uma essencialidade ou naturalidade, mas, ao contrário, enquanto uma ligação que é produzida no atrelamento entre saber e política (Foucault, 2014).

Esse posicionamento epistemológico e metodológico, no campo das práticas de segurança, permite-nos analisar as tecnologias digitais não pela sua capacidade de fornecer imagens de operações que possibilitariam acesso à verdade factual das ações de agentes de Estado, alimentando uma lógica da verdade da prova. Ou seja, não está em questão, para a nossa análise, a capacidade de fornecer informações a fim de que se possa identificar, apresentar e analisar o evento transcorrido. Conforme dados divulgados em relatórios e estudos sobre a eficácia do uso das câmeras (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023a e 2023b; Monteiro et al., 2022), existem evidências de que há redução das queixas civis contra as forças policiais relacionadas ao uso das body-worn cameras; além disso, há apoio da população em relação às polícias utilizarem o equipamento durante seu exercício profissional. Entretanto, os estudos ainda não disponibilizam evidências sistemáticas que comprovem que as «câmeras reduzem a proatividade policial, alteram a condução de prisões e o relacionamento entre a polícia e a população» (Monteiro et al., 2022: 7).

Gostaríamos de fazer uma torção e admitir nesta escrita que as tecnologias podem ser compreendidas em duas linhas, pelo menos: uma primeira no sentido de equipamentos relacionados ao campo da técnica, das habilidades, dos métodos aplicados à resolução de problemas; e por outra linha, intimamente vinculada à primeira, enquanto estratégias de gestão dos espaços e das populações, ou seja, uma estratégia que se direciona à administração do corpo e do território — físico e existencial — em que esse corpo acontece, movimenta-se, produz-se.

Isso implica em perguntar: como as tecnologias tensionam a relação saber-poder-produção de subjetividade no âmbito das práticas de segurança brasileiras? E, fundamentalmente: tendo em vista que as câmeras não produzem dano ou perigo aos(às) policiais e que existem — ainda que iniciais — dados apontando para redução da violência empreendida pelos agentes de Estado quando fazendo uso dos dispositivos, quais lógicas estão presentes nesse campo que implicam na resistência não só da corporação policial, mas das políticas estatais na implementação dessa estratégia?

É nesse aspecto que fazer a análise da relação entre poder, verdade e processos de subjetivação no Brasil nos permite compreender de que maneira se opera a economia política da verdade no campo das práticas de segurança/violência. Implica, portanto, abordar o conjunto de elementos acolhidos como verdadeiros por uma dada época e sociedade, sejam tais

elementos atualizações de estereótipos e práticas já bastante conhecidas ou, ao contrário, emergência de práticas «aparentemente novas». Isto é, trata-se de uma análise que se direciona tanto a saber qual é a economia política da verdade que faz funcionar o jogo das relações de poder no campo das práticas de segurança/violência, bem como de que modo essa economia produz efeitos na qualificação e hierarquização das vidas/mortes sobre as quais o poder incide.

Para tanto, é preciso situar que também os conceitos devem ser localizados, uma vez que as análises aqui empreendidas não devem — ou desejam — representar uma explicação universal ou unívoca em relação a uma temática tão complexa e multidisciplinar. Falamos desde a psicologia social pós-estruturalista, partindo da tese de que as lógicas da branquitude produzem qualificações das vidas no que diz respeito à manutenção da violência letal enquanto estratégia de combate ao crime e garantia da segurança no Brasil, assumindo que subjacente a essa estratégia estão presentes processos de racionalização das práticas de extermínio que produzem uma forma de vontade de matar enquanto regimes de verdade das práticas de segurança/violência brasileiras (Galeano, 2022).

Tomamos o conceito de poder dos estudos foucaultianos, o que implica dizer que compreendemos o poder não como algo que se possa possuir, mas como um exercício sobre as condutas de sujeitos livres — nossas sobre nós mesmos e na relação

que estabelecemos com os outros e com as instituições. Nesse aspecto, ao nos propormos pensar a relação entre poder-violência-processos de subjetivação está em questão não apenas uma escolha epistemológica, mas, intimamente vinculada a esta, uma posição ética e política: isso porque as geografias do poder, ou seja, o modo como organizamos as relações, regiões e espacializamos as formas como nos conduzimos e conduzimos os outros, produz-nos enquanto sujeitos de certos discursos-práticas. Em suma, nós concordamos, aceitamos, atrelamos-nos mais a alguns do que a outros discursos-práticas.

Falar em «produção de subjetividade» implica considerar a heterogeneidade de perspectivas teóricas que abordam o assunto. Segundo Silva e Carvalhaes, duas linhas são destacadas: (a) uma que situa a subjetividade enquanto estrutura interna, «geralmente articulados às relações primárias familiares e ao início da infância», cuja máxima seria a de uma subjetividade enquanto individualidade e em cuja lógica o campo sociocultural teria apenas função secundária. Temos, aqui, então, a ideia de subjetividade como o que estaria dentro do indivíduo, sendo este apenas o invólucro que conteria a subjetividade em suas fronteiras, e (b) a segunda linha toma a subjetividade enquanto processo diretamente ligado a «operadores ambientais, contextuais, políticos, tecnológicos e socioculturais, que interpelam os corpos cotidianamente» (Silva e Carvalhaes, 2016: 248).

Do lugar de onde falamos, esses processos não acontecem fora e como causa, produzem o sujeito, visto que o sujeito é compreendido como efeito (não causa) de práticas/processos, não existindo a cisão dentro/fora, mas embate e jogo, tensão e relação, rede de elementos com os quais estabelecemos proximidade ou distanciamento e a partir dos quais nos dirigimos no mundo. O processo é o jogo entre «os seres viventes (ou as substâncias) e os dispositivos. E, entre os dois, como um terceiro, os sujeitos», pois seria «sujeito o que resulta da relação e, por assim dizer, do corpo-a-corpo entre os viventes e os dispositivos» (Agamben, 2009: 13). A subjetividade, entretanto, não se resume a ser, como uma unidade ou estado, mas ao fazer, enquanto exercício de si mesmo. De modo que, quando o sujeito se pensa como um elemento do discurso, isto é, enquanto um «eu», o que está em jogo, primordialmente, é o trabalho que esse sujeito faz sobre si mesmo (Foucault, 2016).

Trata-se, portanto, não de interrogar ontologicamente o ser, mas os processos que dão condição para que algo como uma modalidade de subjetivação seja possível, não uma análise do ser ou da verdade, mas uma ontologia do presente, daquilo que permite com que seja possível pensar como nos tornamos o que somos (Foucault, 2010). Se é necessário interrogar o presente para compreender quais lógicas sustentam os processos de subjetivação, é, então, imprescindível, conforme já indicado

nas páginas anteriores, visibilizar como a colonialidade do poder é materializada na branquitude brasileira que identifica, qualifica e hierarquiza as existências, para, então, localizar essa problemática da economia da verdade no campo das práticas de segurança.

A colonialidade do poder pode ser compreendida como a atualização de lógicas coloniais tais como a qualificação e hierarquização das existências a partir de marcadores de raça/cor/etnia, gênero, territorialização e classe (Quijano, 2005). Se por um lado, portanto, a colonização teve fim jurídico com a independência dos países submetidos à invasão, a lógica colonial de dominação se mantém viva «através de um sistema mundo de poder que define os mais diversos padrões do que é válido e o que não é» (Maia e Melo, 2020: 232).

Os povos europeus, especialmente os portugueses e espanhóis no caso da América Latina, produziram esse sistema fundado no conceito de raça como fundamental ao processo de colonização, submetendo os povos colonizados a uma posição naturalizada de inferioridade e desumanidade, associando à raça em um classificador mediante a identificação de traços fenotípicos, características culturais, organização social, de crenças/espiritualidades e comportamentos.

Juntamente desse processo de segregação, os europeus-ocidentais colonizadores «chamaram a si mesmos de brancos» (Quijano, 2005: 118) e garantiram que entre «as raças» fosse estabelecida uma divisão racista do trabalho em que aos brancos estavam

garantidas posições de independência e maiores salários (comerciantes, artesãos, agricultores, produtores) enquanto que aos não brancos seguia em funcionamento a escravização e, posteriormente, trabalhos análogos à escravidão, em condições vulneráveis, precárias e desumanas.

A branquitude, por sua vez, é definida enquanto os «traços da identidade racial do branco brasileiro a partir das ideias sobre branqueamento», que se sustenta na produção do branco enquanto modelo universal de humanidade e a «construção de um imaginário extremamente negativo sobre o negro, que solapa sua identidade racial, danifica sua autoestima, culpa-o pela discriminação que sofre e, por fim, justifica as desigualdades raciais» (Bento, 2014: 26). Para compreender a forma como a branquitude funciona no cotidiano, é preciso «entender de que forma se constroem as estruturas de poder concretas em que as desigualdades sociais se ancoram» (Schucman, 2012: 23), ou seja: compreender o modo como as populações são desigualmente governadas, o tipo de abordagem policial, os índices de mortalidade devido à intervenção de agente do Estado, o caráter de verdade validado àquilo que se diz, a exposição à violência, à vulnerabilidade.

É nesse ponto que o problema da verdade pode ser compreendido a partir da ontologia histórica sustentada estruturalmente pelo racismo e pela branquitude e, também, o momento em que a suposta «neutralidade das tecnologias» é não só contestada, mas

refutada. Ou ainda: é nesse momento que o problema da verdade no campo das práticas de segurança se apresenta como manifestação da verdade e das

relações de poder, pois expõem as estruturas que produzem os lugares dessas manifestações.

Iconografias da vontade de matar e a economia da verdade no campo da segurança

No campo das práticas de segurança, as iconografias produzidas pelas tecnologias dão visibilidade ao que temos denominado por «vontade de matar» (Galeano, 2022) e que se sustenta na forma como a branquitude atualiza e mantém a colonialidade no cotidiano letal das ações do Estado. Se por um lado essa letalidade pode ser concretizada no extermínio empreendido pela polícia como justificativa para o combate ao crime e garantia da segurança, não menos concreta é a demanda para que cada cidadão exerça a tarefa de exame e vigilância cotidiana dos sujeitos produzidos como inimigos. Para que a grade de inteligibilidade permita a identificação, qualificação e hierarquização das existências inimigas a serem combatidas e dos cidadãos a serem protegidos seja possível, é preciso vincular verdade-poder-subjetividade.

Assim, para pensar essa lógica é fundamental recuperar o fato de que letalidade que vitimiza e mostra as vidas produzidas enquanto inimigas, portanto, passíveis de extermínio, é produzida por uma vontade de matar que, aqui, não é compreendida como um atributo interior aos sujeitos, mas como um regime de verdade (Foucault, 2010) que produz processos de subjetivação.

Essa vontade de matar é fundada no racismo estrutural e na branquitude e faz funcionar, portanto, uma economia política da verdade que constitui as vidas passíveis de extermínio.

Fundamental anunciar que os regimes de verdade, portanto, são produzidos em um jogo político, econômico, cultural que, *grosso modo*, determina as «obrigações dos indivíduos quanto ao procedimento de manifestação da verdade» constringendo-os a tais atos, fazendo com que se estabeleça, para esses atos, as «condições, efetuações e efeitos específicos» (Foucault, 2010: 67). Em se tratando de uma verdade que não é compreendida como universal, aquilo que se toma enquanto verdadeiro, que opera enquanto verdade pode variar tanto de uma sociedade para outra quanto em uma mesma sociedade ao longo da história.

A manifestação do verdadeiro não se dá somente de modo verbal, mas se opera, também, pela manifestação do poder que incide no corpo e que nos permite acessar as regiões de visibilidade e dizibilidade que operam a economia política da verdade. Ou melhor: em uma sociedade fundada no racismo fenotípico, é o corpo o

elemento que manifesta a verdade e faz funcionar o poder que nele incide.

O conceito de regime de verdade aparece na obra de Michel Foucault *Vigiar e punir*, e em Souza, está relacionada ao interesse de Michel Foucault em analisar as práticas políticas que «reinvestiram o corpo a partir de novas relações de poder totalmente distintas da época do suplício e que implementaram formas inéditas de métodos punitivos» (Souza, 2016: 75). Nesse aspecto, os regimes de verdade produzem elementos verdadeiros que realizam, implementam, fazem funcionar as relações de poder. A manifestação do verdadeiro se manifesta tanto no governo das condutas quanto na relação que os sujeitos estabelecem com as formas de gestão.

A aleturgia, ou seja, a manifestação do verdadeiro, não se operacionaliza pelo descobrimento de uma verdade que estava escondida ou era desconhecida; ao contrário, a verdade é fundamental para o funcionamento do poder, de modo que ela deve ser manifestada. Sendo assim a aleturgia o procedimento aletúrgico, «faz muito mais do que dar a conhecer o que era desconhecido, muito mais do que revelar o que era oculto» (Foucault, 2014: 68). Não se pode esquecer que nenhum poder é um dado de fato, todo poder é contestável, não há poder inevitável e, ainda, nenhum poder «merece ser aceito logo de saída. Não há legitimidade intrínseca do poder» (Foucault, 2014: 72).

O problema da verdade se faz ver nas iconografias da vontade de matar

que nos permitem capturar as regiões de visibilidade e dizibilidade que operam a economia política da verdade e inseri-las como elementos que compõem o campo problemático, especialmente porque, com as iconografias, é possível visibilizar a relação entre poder-violência-processos de subjetivação que vincula a verdade e a decisão sobre a letalidade.

As tecnologias, especialmente aquelas que capturam imagens, colocam à vista sua dupla definição: a de equipamentos relacionados ao campo da técnica, das habilidades, dos métodos aplicados à resolução de problemas e a de estratégia de gestão dos espaços e das populações, uma das razões pelas quais é possível que seja tão defendida quando se trata de identificar os inimigos produzidos para serem combatidos e que, no Brasil, constituem-se pela categoria da população que é insistentemente racializada, vulnerabilizada e morta; enquanto que são, por outro lado, colocadas em suspeita quando se trata da possibilidade de serem utilizadas pelos agentes da lei cuja ritualização da violência monopolizada pelo Estado pode ser questionada pela iconografia da violência produzida pelos próprios policiais.

Tais iconografias seriam demonstrações do modo como as ações repressivas justificadas pela ameaça do crime não passam de subterfúgio para o exercício de uma pura decisão sobre a morte, pura vontade de matar endossada pelo Estado estruturalmente racista e, portanto, institucionalmente branco/colonial. Nesse aspecto, não

só a legalidade das ações, mas a legitimidade das forças policiais seria (é) colocada em questão, mas também seria exposta também a própria lógica do Estado Democrático de Direito que, mediante suas instituições, permite com que o extermínio seja a política em voga. É preciso dizer que embora bionecropoder (Bento, 2018) não seja novidade para as categorias da população que são alvo de suas estratégias de extermínio, o subterfúgio do combate ao crime e garantia da segurança é um grande artifício de pastoreio que garante o manejo dos currais eleitorais das camadas fascistas brasileiras. Ademais, as palavras de ordem, guerra às drogas e controle da criminalidade são vociferadas não apenas nos palanques eleitorais, mas nos rituais cotidianos de administração e condução do medo como dispositivo da branquitude.

As iconografias que povoam esta escrita desejam desacelerar o processo de naturalização entre os jogos de poder/saber que produzem a violência tanto como elemento a ser combatido quanto a utilização da violência por parte dos agentes do Estado para o combate aos crimes que nos fazem amalgamar o conceito de bio e necropolítica às práticas de extermínio empreendidas no Brasil. Ademais, trata-se de pensar as imagens como analisadores dos processos de subjetivação, especialmente ao direcionar a análise para a constituição de uma vontade de matar que não culpabiliza ou atribui centralidade aos sujeitos individualmente, mas que diz dos regimes de verdade passíveis de problematização, porque concernem à

uma ontologia do presente e às formas de governo que temos produzido e com as quais temos conduzido nossas condutas.

Se o procedimento de verdade para operação do poder depende dos sujeitos se colarem ou não, aceitarem ou não, constrangerem-se ou não a determinado jogo de saber-poder, não apenas temos os sujeitos enquanto operadores do ritual de manifestação da verdade, mas, também, aqueles que, enquanto testemunhas, podem afirmar, pela visão vigilante, que algo acontece, opera, funciona. Implica dizer que a brancura, dada a forma das relações raciais brasileiras pautadas no fenótipo, tem sido a chancela da verdade e, no âmbito das práticas de segurança que operacionalizam a letalidade violenta, pode-se dizer que o corpo é aletúrgico: ele faz operar as práticas que farão incidir a proteção ou a violência, o inimigo ou o sujeito a ser defendido, o cidadão-de-bem e o cidadão-abjeto, a vida-crime e a vida-inocência.

Um jovem negro foi acusado de roubo por ter sido visto correndo. Ele estava correndo porque chovia e se tornou alvo da polícia após denúncia de um comerciante na região de Contagem na Grande Belo Horizonte (Fernandes, 2022); uma mulher negra foi acusada de roubar uma roupa na loja Leader, Norte Shopping, no Rio de Janeiro. Detalhe: a roupa, um vestido, era dela. A mulher, uma empresária, foi acusada por um funcionário logo após realizar a compra (Vieira, 2021); um homem negro foi acusado de roubar uma mochila, comprada por ele, na loja Zara, em um Shopping em Salvador (Souza, 2022).

Se por um lado o medo branco produzido pela fantasia securitária é hipotético e abstrato, por outro lado o medo das populações não brancas é presente e concreto. Confundem-se muitas coisas, mas os corpos são bastante marcados: a polícia assassinou um jovem de 17 anos após confundir uma marmita com arma de fogo; um guarda-chuva também fez com que a polícia cometesse homicídio contra um outro jovem negro de 26 anos: ele estava indo buscar os filhos e usava um canguru (sling de carregar bebês) que foi confundido com um colete à prova de balas. Um celular também foi confundido com uma arma de fogo, então a polícia matou um jovem com tiros na cabeça; já confundiram uma bíblia, um macaco hidráulico, uma furadeira, um saco de pipocas, com drogas (Yahoo Notícias, 2021). As variáveis (marmita, guarda-chuva, celular, macaco hidráulico, bíblia) nas mãos do invariável (corpos não brancos) são o experimento social cotidiano empreendido pelo racismo que faz da polícia brasileira aquela que toma seus concidadãos enquanto inimigos.

Governamo-nos, cotidianamente, diante de tais cenas. Aprendemos a conduzir nossas condutas diante do fato de que a polícia serve para proteger, mas ela mata. Ela mata e ela morre, todo dia, várias vezes ao dia. Vemos, ouvimos, tememos, aprendemos a temer. É assim que produzimos o governo das nossas condutas — e dos outros. Aprendemos a nos sensibilizar com os corpos brancos — acidentalmente — postos ao chão

e a compreender as justificativas para o extermínio diário dos corpos não brancos. As iconografias da violência movimentam cenas com as quais nos acostumamos e com as quais nos assombamos.

Achille Mbembe (2020a, 2020b) analisa que é imprescindível para pensar a forma como, mediante a publicidade de execuções, «a democracia racista encena uma excruciante brutalidade e inflama as emoções a partir do patíbulo», empreendendo um ritual executório que tem por objetivo «semear o terror no espírito de suas vítimas e reavivar as pulsões mortíferas que formam a supremacia branca» (Mbembe, 2020a: 39). A vontade de matar é o regime de verdade que além de construir as vidas passíveis de proteção e àquelas produzidas enquanto inimigas a serem combatidas, empreende toda uma rede de práticas que estabelecem as justificativas, razões e ideias de necessidade que permitem, como indica Mbembe (2020a), simultaneamente, o estabelecimento de uma relação sem desejo e o desejo de inimigo. Ou ainda, articula, organiza, possibilita a distinção entre «nós» e o outro, sendo o outro uma ameaça que deve ser mantida à distância mediante a implementação de diversos procedimentos-parafernalias tais como cercas elétricas, muros, portões e grades, bem como armas e sua possibilidade de posse por civis; além disso, permite as cidadanias-abjetas e inelutáveis.

Considerações finais

Ao pensarmos as relações entre as práticas de polícia e produção de subjetividade, problematizando a emergência de tecnologias digitais no âmbito da segurança, percorremos o como, historicamente, diversas tecnologias de segurança foram criadas para monitorar, combater e servir de suporte para as intervenções contra a violência e pela garantia da segurança. Um elemento importante a ser destacado é a não restrição da tecnologia ao dispositivo digital, mas, sim, compreender «tecnologia» como o conjunto de técnicas e conhecimentos que se direcionam à resolução de um problema e/ou realização de tarefas.

Diante disso, uma análise relevante sobre o modo como as tecnologias digitais têm tensionado as relações de poder e saber em torno do problema da verdade no âmbito da segurança pública diz respeito ao fato de que resistência na implementação e uso efetivo do dispositivo pelas forças do Estado está relacionada, dentre outros fatores, à possibilidade de responsabilização legal por práticas em desacordo com os direitos estabelecidos. O poder discricionário da polícia é tensionado com a emergência do uso das câmeras corporais na atuação cotidiana desses agentes de Estado, o que incide na identificação

de ocorrência de violações e violências praticadas por policiais.

A discussão se faz relevante no âmbito da psicologia por não reduzir o complexo campo da segurança/ violência a comportamentos individuais. Ao contrário: analisa-se como as condições históricas, sociais, econômicas e, fundamentalmente, as relações raciais brasileiras, permitem com que nos tornemos sujeitos vinculados a lógicas de segurança que se sustentam no racismo e na branquitude e que produzem medo, vigilância e extermínio.

*O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil. N° do processo: 151330/2022-0.

Bibliografia

- Agamben, G. (2009). O que é o dispositivo? Em G. Agamben. *O que é o contemporâneo? E outros ensaios* (pp. 23-49). Argos.
- Bento, B. (2018). Necrobiopoder: Quem pode habitar o Estado-nação? *Cadernos Pagu*, 53, e185305. <https://doi.org/10.1590/18094449201800530005>
- Bento, M.A.S. (2014). Branqueamento e branquitude no Brasil. Em I. Carone e M.A.S. Bento (Orgs.), *Psicologia social do racismo: Estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil* (pp. 25-58). Vozes.
- Câmara, O. (11 de agosto de 2019). *Polícia brasileira: A que mais mata e a que mais morre*. Revista Jus Navigandi. <https://jus.com.br/artigos/74146/policiabrasileira-a-que-mais-mata-e-a-que-mais-morre>
- Campos, G.A. e Silva, F.M.S.P. da (2018). Polícia e segurança: O controle social brasileiro. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 18(número especial 2), 208-222. <https://doi.org/10.1590/1982-3703000213541>
- Castro, R.B. e Pedro, R. (2013). Experiências da vigilância: Subjetividade e sociabilidade articuladas ao monitoramento urbano. *Psicologia & Sociedade*, 25(2), 353- 361. <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-71822013000200012>
- Couto, M. (2 de março de 2018). *Há quem tenha medo que o medo acabe*. Psicologias do Brasil. <https://www.psicologiasdobrasil.com.br/ha-quem-tenha-medo-que-omedo-acabe-por-mia>
- Fernandes, V. (3 de fevereiro de 2022). *Visto correndo, jovem negro é acusado de roubo e exposto nas redes sociais: «Se fosse branco passaria batido»*. BHAZ. <https://bhaz.com.br/noticias/bh/jovem-negro-acusado-falsamente-roubo-celulares-tem-imagens-expostas-redes/>
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023a). *As câmeras corporais na polícia militar do Estado de São Paulo*. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/05/cameras-corporais-pmesp.pdf>
- _____. (2023b). *17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>
- Foucault, M. (1984). O cuidado com a verdade. Em M. Foucault. *Ética, sexualidade, política: Ditos e escritos* (Vol. V, pp. 240-251). Forense Universitária.
- _____. (2010). *O governo de si e dos outros: Curso dado no Collège de France (1982-1983)*. WMF Martins Fontes.

- _____. (2014). *Aulas sobre a vontade de saber: Curso no Collège de France (1970-1971)*. WMF Martins Fontes.
- _____. (2016). *Subjetividade e verdade: Curso no Collège de France (1980-1981)*. WMF Martins Fontes.
- Galeano, G.B. (2022). *Violência incontornável, ou sobre a vontade de matar*. Tese de doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Lohn, J.M. (2012). *Tecnologias aplicadas à segurança pública*. UnisulVitual.
- Lorenzi, L.Q. (2021). *Câmeras policiais individuais e o controle da atividade policial*. Monografia de graduação. Centro Universitário Curitiba.
- Maia, B.S.R. e Melo, V.D.S. (2020). A colonialidade do poder e suas subjetividades. *Teoria e Cultura*, 15(2), 231-242.
- Mbembe, A. (2018). *Crítica da razão negra*. N-1 edições.
- _____. (2020a). *Políticas da inimizade*. N-1 edições.
- _____. (2020b). *Brutalismo*. N-1 edições.
- Moncau, G. (3 de agosto 2023a). *Chacina no Guarujá reforça papel da polícia no genocídio negro, afirmam pesquisadores*. Brasil de Fato. <https://www.brasildefato.com.br/2023/08/03/chacina-no-guaruja-reforca-papel-da-policia-no-genocidio-negro-afirmam-pesquisadores>
- _____. (7 de agosto 2023b). *O que já se sabe sobre as imagens das câmeras corporais dos policiais na chacina do Guarujá*. Brasil de Fato. <https://www.brasildefato.com.br/2023/08/07/o-que-ja-se-sabe-sobre-as-imagens-das-cameras-corporais-dos-policiais-na-chacina-do-guaruja>
- Monteiro, J., Fagundes, E., Guerra, J. e Piquet, L. (2022). *Avaliação do impacto do uso de câmeras corporais pela Polícia Militar do Estado de São Paulo*. Centro de Ciência Aplicada à Segurança Pública e Fundação Getúlio Vargas. https://www.gnsc.adv.br/wp-content/uploads/2022/12/CCAS_Cameras_PMESP-FGV-2022.pdf
- Pedro, R.M.L.R., Bonamigo, I.S. e Melgaço, L. (2017). Videomonitoramento e seus efeitos na cidade: Cartografia de redes sociotécnicas em diferentes espaços urbanos. *Eco (UFRJ)*, 20(3), 93-110.
- Pedro, R.M.L.R., Szapiro, A.M. e Rheingantz, P.A. (2015). Dispositivos de vigilância e as cidades: Tecnologia, política e vida cotidiana. *Revista Polis e Psique*, 5(3), 26-44.
- Perez, F. e Borges, S. (8 de agosto de 2023). *Fundamentais para apurar chacina, imagens de câmeras de PMs viram mistério*. UolNotícias. <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/08/05/cameras-corporais-policiais-operacao-escudo-guaruja-sao-paulo.htm>

- Quijano, A. (2005). Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. Em E. Lander. *Colonialidade do saber: Eurocentrismo e ciências sociais* (pp. 117-142). CLACSO.
- saob_salliv (2 de dezembro de 2014). *A proposta é boa [...] Parece que a palavra do policial não vale mais nada, as dos bandidos tem mais peso* [Comentário]. Consultor Jurídico. <https://www.conjur.com.br/2014-dez-02/lei-obriga-policiais-usar-cameras- apenas-paliativo>
- Schucman, L.V. (2012). *Entre o «encardido», o «branco» e o «branquíssimo»: Raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo.
- Silva, R.B. e Carvalhaes, F.F. (2016). Psicologia e políticas públicas: Impasses e reinvenções. *Psicologia & Sociedade*, 28(2), 247-256. <https://doi.org/10.1590/1807-03102016v28n2p247>
- Simas, L.A. (2022). *Umbandas: Uma história do Brasil*. Civilização Brasileira.
- Sousa, R.C. de e Moraes, M. do S.A. de. (2011). Polícia e sociedade: Uma análise da história da segurança pública brasileira. Em *Anais da V Jornada Internacional de Políticas Públicas*. Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Brasil, 23 ao 26 de agosto 2011.
- Souza, J. (7 de janeiro de 2022). *Acusado de furtar mochila na Zara pede indenização de R\$ 1 milhão «para desestimular o racismo»*. G1. <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/01/07/advogado-de-homem-acusado-defurtar-mochila-na-zara-diz-que-vai-pedir-indenizacao-de-r-1-milhao-para-desestimular-oracismo.ghtml>
- Souza, J.F.C. de (2016). *Regimes de verdade em Michel Foucault: Aparição e gênese de um conceito*. Dissertação de mestrado. Universidade de Brasília.
- Vergès, F. (2021). *Uma teoria feminista da violência*. Ubu.
- Vieira, K. (17 de junho de 2021). *Empresária negra denuncia racismo após acusação falsa de roubo por fiscal da Leader*. Hypheness. <https://www.hypheness.com.br/2021/06/empresaria-negra-denuncia-racismo-aposacusacao-falsa-de-roubo-de-fiscal-da-leader/>
- Yahoo Notícias (21 de outubro de 2021). *Bíblia, guarda-chuva, marmita: Relembre o que policiais já «confundiram» com armas durante operações*. Yahoo Notícias.
- Zilli, L.F. (2018). Letalidade e vitimização policial: Características gerais do fenômeno em três estados brasileiros. *Boletim de Análise Político-Institucional*, 17, 71-80.